

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no(a) Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no DOU dia 25 de Maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA**, com sede na Avenida Professor Almeida Barreto, Nº 873, São José, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ nº 10.543.201/0001-99, neste ato representada por **THIAGO MACIEL CAVALCANTI**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23077.078188/2022-27** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **07/2023**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **06/02/2024** a **06/02/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993 e;

1.1.2. **REAJUSTAR** em 4,683540% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$18.570,63 (dezoito mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$415.079,02 (quatrocentos e quinze mil, setenta e nove reais e dois centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Função: 12 - Educação
- Sub-função: 364 - Ensino Superior

- N1FA – Educação Superior – Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade
- Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES: 230231
- Natureza da Despesa: – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 33.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Unidades de Custo: 15.19 e 30.01

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LICITADOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Natal/RN, Fevereiro de 2023.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Índice de reajuste							1,0468354
Item	Especificação do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário	Reajuste%	Valor reajustado	Valor total
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO DOD E DAS. CATMAT 467141. CATMAT/CATSER:467141	UNIDADE	1	R\$ 167.217,73	1,0468354	R\$ 175.049,44	R\$ 175.049,44
4	Serviço de manutenção corretiva em 6 amalgamadores odontológicos das marcas DABI (3), GNATUS (1), ULTRAMAT (1) e RHOS ODONTO MIX (1). CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	6	R\$ 169,00	1,0468354	R\$ 176,92	R\$ 1.061,49
5	Serviço de manutenção corretiva em 9 aparelhos de profilaxia (ultrassom) das marcas GNATUS (3), SCHUSTER (5) e ORTUS (1). CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	9	R\$ 239,00	1,0468354	R\$ 250,19	R\$ 2.251,74
6	Serviço de manutenção corretiva em 13 aparelhos de raios-x odontológico das marcas DABI (6), GNATUS (4) e PROCION (3). CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	13	R\$ 350,00	1,0468354	R\$ 366,39	R\$ 4.763,10
8	Serviço de manutenção corretiva em 4 aparelhos de laser odontológicos das marcas DUO MMOPTICS (3) E DMC (1). CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	4	R\$ 58,80	1,0468354	R\$ 61,55	R\$ 246,22
9	Serviço de manutenção corretiva em 4 autoclaves de bancada das marcas	UNIDADE	8	R\$ 238,22	1,0468354	R\$ 249,38	R\$ 1.995,02
11	Serviço de manutenção corretiva em autoclave vertical da marca IDEALCLAVE. CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	2	R\$ 270,00	1,0468354	R\$ 282,65	R\$ 565,29
13	Serviço de manutenção corretiva em 18 bombas de sucção à vácuo das marcas DABI (9) e SUCTRON (9). CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	36	R\$ 85,00	1,0468354	R\$ 88,98	R\$ 3.203,32
14	Serviço de manutenção corretiva em 11 cadeiras odontológicas da marca DABI. CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	11	R\$ 168,00	1,0468354	R\$ 175,87	R\$ 1.934,55
15	Serviço de manutenção corretiva em 5 canetas de alta rotação das marcas DABI (1) e DENTFLEX (4). /CATSER:5797	UNIDADE	5	R\$ 225,00	1,0468354	R\$ 235,54	R\$ 1.177,69
17	Serviço de manutenção corretiva em 8 compressores de ar das marcas SCHULZ (3) e MOTOMIL (5). CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	24	R\$ 150,63	1,0468354	R\$ 157,68	R\$ 3.784,44
18	Serviço de manutenção corretiva em 148 consultórios odontológicos completos das marcas GNATUS (113), DABI (10) e KAVO (25). CATMAT/CATSER:	UNIDADE	148	R\$ 570,00	1,0468354	R\$ 596,70	R\$ 88.311,03
19	Serviço de manutenção corretiva em 4 contra-ângulos da marca DENTFLEX. CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	8	R\$ 190,00	1,0468354	R\$ 198,90	R\$ 1.591,19
20	Serviço de manutenção corretiva em 6 cortadores de gesso das marcas HERJOS (4) e OGP (2). CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	6	R\$ 250,00	1,0468354	R\$ 261,71	R\$ 1.570,25

22	Serviço de manutenção corretiva em 6 estufas das marcas SL 101, 480 ES, MED CLAVE, NOVA ÉTICA e BIOPAR. CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	12	R\$ 270,00	1,0468354	R\$ 282,65	R\$ 3.391,75
23	Serviço de manutenção corretiva em 41 fotopolimerizadores das marcas MICRODONT (8), KONDETECH (22), DABI (1), RADI PLUS (3), SANDERS (3), VALO (3) e SCHUSTER (1). CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	41	R\$ 203,50	1,0468354	R\$ 213,03	R\$ 8.734,27
24	Serviço de manutenção corretiva em 42 kits de pontas para bancada multidisciplinar da marca GNATUS. CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	42	R\$ 229,89	1,0468354	R\$ 240,66	R\$ 10.107,59
25	Serviço de manutenção corretiva em 4 micromotores da marca DENTFLEX. CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	8	R\$ 89,00	1,0468354	R\$ 93,17	R\$ 745,35
28	Serviço de manutenção corretiva em 293 mochos odontológicos das marcas GNATUS (234), DABI (19) e KAVO (40). CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	293	R\$ 145,00	1,0468354	R\$ 151,79	R\$ 44.474,80
30	Serviço de manutenção corretiva em 2 motores de polimento das marcas OGP (1) e SEM MARCA (1). /CATSER:5797	UNIDADE	140	R\$ 115,00	1,0468354	R\$ 120,39	R\$ 16.854,05
31	Serviço de manutenção corretiva em 1 negatoscópio da marca REGISTRON e KONEX. CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	2	R\$ 75,00	1,0468354	R\$ 78,51	R\$ 157,03
32	Serviço de manutenção corretiva em 27 refletores duplos de bancada da marca GNATUS. CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	54	R\$ 84,00	1,0468354	R\$ 87,93	R\$ 4.748,45
34	Serviço de manutenção corretiva em 4 vibradores de gesso da marca PROTECNI (2) e SEM MARCA (2). CATMAT/CATSER:5797	UNIDADE	4	R\$ 490,00	1,0468354	R\$ 512,95	R\$ 2.051,80
TOTAL							R\$ 378.769,85

Grupo 2:		Índice reajuste				1,0468354	
Item	Especificação do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor reajustado	Valor total	
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, TAIS COMO AUTCLAVE HORIZONTAL, SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, APARELHO DE RAIOS-X, MICROSCÓPIO, DESFIBRILADOR, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, COLPOSCÓPIO E BALANÇAS. CATMAT 455485. CATMAT/CATSER:455485	UNIDADE	1	R\$ 11.680,00	R\$ 12.227,04	R\$ 12.227,04	
3	Serviço de manutenção corretiva em 1 balança antropométrica manual tipo plataforma. CATMAT/CATSER:16055	UNIDADE	2	R\$ 300,00	R\$ 314,05	R\$ 628,10	
7	Serviço de manutenção corretiva em aparelho de Raio-X panorâmico digital, marca KODAK, modelo CD8000C. CATMAT/CATSER:16055	UNIDADE	2	R\$ 3.600,00	R\$ 3.768,61	R\$ 7.537,21	
10	Serviço de manutenção corretiva em horizontal com duas portas, tipo barreira, marca SERCON. CATMAT/CATSER:16055	UNIDADE	3	R\$ 1.940,00	R\$ 2.030,86	R\$ 6.092,58	
12	Serviço de manutenção corretiva em 1 balança antropométrica digital tipo plataforma. CATMAT/CATSER:16055	UNIDADE	2	R\$ 357,55	R\$ 374,30	R\$ 748,59	
16	Serviço de manutenção corretiva em 1 colposcópico. CATMAT/CATSER:16055	UNIDADE	1	R\$ 970,00	R\$ 1.015,43	R\$ 1.015,43	
21	Serviço de manutenção corretiva em 1 desfibrilador médico. CATMAT/CATSER:16055	UNIDADE	2	R\$ 1.014,00	R\$ 1.061,49	R\$ 2.122,98	
26	Serviço de manutenção corretiva em microscópio da marca DVF. CATMAT/CATSER:16055	UNIDADE	2	R\$ 780,00	R\$ 816,53	R\$ 1.633,06	
27	Serviço de manutenção corretiva em microscópio (pró-ergo) da marca ZEISS. CATMAT/CATSER:16055	UNIDADE	2	R\$ 768,30	R\$ 804,28	R\$ 1.608,57	
29	Serviço de manutenção corretiva em 1 monitor multiparamétrico. CATMAT/CATSER:16055	UNIDADE	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.549,32	R\$ 1.549,32	
33	Serviço de manutenção corretiva em Serviço de manutenção corretiva em sistema de osmose reversa para purificação de água, marca PRANDA. CATMAT/CATSER:16055	UNIDADE	3	R\$ 365,00	R\$ 382,09	R\$ 1.146,28	
TOTAL						R\$ 36.309,17	

TOTAL GERAL	415079,02
--------------------	------------------



TERMO ADITIVO Nº 166/2024 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/02/2024 15:05)

*JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR*

(Assinado digitalmente em 06/02/2024 14:38)

*THIAGO MACIEL CAVALCANTI
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.894-##*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **166**, ano: **2024**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **5d525e9193**